



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quinta-feira, 30 de maio de 2019

Ano VII - Edição nº 00740 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2019
- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2019
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - SRP
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2019
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - SRP
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2019

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Inexigibilidade



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

O Gabinete da Prefeita do Município de Cândido Sales, Estado da Bahia, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

Objeto: Contratação da Banda Avine Vinny Produções Artísticas LTDA, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Lazer, para a realização dos festejos do aniversário da cidade, com a apresentação de show a ser realizado no dia 05 de julho de 2019, devendo todos os procedimentos atender as exigências do termo de referência, assim como solicitado pela Secretaria Municipal

Contratado (a): **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.661.405/0001-88, com sede na Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala 01, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-370, representada pelo Sr. **ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 811.907.003-87, portador da cédula de identidade nº 284997794 SSP/CE.

Valor global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cândido Sales – Bahia, 09 de Maio de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2019

Por determinação da Excelentíssima Senhora ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2019, tendo como objeto Contratação da Banda Avine Vinny Produções Artísticas LTDA, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Lazer, para a realização dos festejos do aniversário da cidade, com a apresentação de show a ser realizado no dia 05 de julho de 2019, devendo todos os procedimentos atender as exigências do termo de referência, assim como solicitado pela Secretaria Municipal.

Contratado: AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.661.405/0001-88, com sede na Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala 01, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-370, representada pelo Sr. **ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 811.907.003-87, portador da cédula de identidade nº 284997794 SSP/CE.

VALOR GLOBAL DE R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Base Legal Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia, em 09 de maio de 2019.

Vianey Ferreira Viana
Presidente da COPEL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, com sede na Prefeitura Municipal situada a Moises Felix dos Santos nº 274 - Centro CNPJ/MF n. 13.857.123/0001-95, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr^a. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante.

CONTRATADA: **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.661.405/0001-88, com sede na Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala 01, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-370, representada pelo Sr. **ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 811.907.003-87, portador da cédula de identidade nº 284997794 SSP/CE.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2019

OBJETO: Contratação da Banda Avine Vinny Produções Artísticas LTDA, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Lazer, para a realização dos festejos do aniversário da cidade, com a apresentação de show a ser realizado no dia 05 de julho de 2019, devendo todos os procedimentos atender as exigências do termo de referência, assim como solicitado pela Secretaria Municipal.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia. 10 de Maio de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Cândido Sales

BANDA AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Empresa Contratada

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

A Comissão de Pregão desta Prefeitura Municipal de Cândido Sales, Bahia, através de sua pregoeira e no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/02 e lei 8.666/93, ante o Pregão Presencial nº 029/2019, **ADJUDICA** o objeto da licitação – Registro de Preços para contratação futura e eventual de pessoas jurídicas objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal Dep. Luís Eduardo Magalhães, do município de Cândido Sales-BA, com fulcro na emenda 31660005. Tendo como vencedora a empresa: **DM IMAGEM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 16.656.144/000- Valor Global da licitação R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Cândido Sales, 14 de Maio de 2019.

Nádia Maria Silva Xavier
Pregoeira

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019** – OBJETO: Registro de Preços para contratação futura e eventual de pessoas jurídicas objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal Dep. Luís Eduardo Magalhães, do Município de Cândido Sales-BA, com fulcro na emenda 31660005. Tendo como vencedora a empresa: **DM IMAGEM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 16.656.144/000-30. **Valor Global da licitação R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de pregão, **HOMOLOGA** o processo de Pregão Presencial nº 029/2019. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor da empresa.

Gabinete da Prefeita, 14 de Maio de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a **DM IMAGEM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Filipinas, nº 04, Bairro Felícia (Jardim Guanabara), Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.055-200 inscrita no CNPJ nº 16.656.144/0001-30, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Doane Vargues Ferreira Souza, inscrito no CPF nº 023.135.955-10, portador da CI nº. 95030839-34 - expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Diamantina, nº 10, Jardim Guanabara, Bairro Felícia, CEP: 45.055-265, Vitória da Conquista/BA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

OBJETO: Contratação futura e eventual de pessoas jurídicas objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal Dep. Luís Eduardo Magalhães, do Município de Cândido Sales-BA, com fulcro na emenda 31660005.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 14 de Maio de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

DM IMAGEM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2019

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	029/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2019

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, residente e domiciliada na Rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL DEP. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, COM FULCRO NA EMENDA 31660005**, resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 029/2019-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa **DM IMAGEM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Filipinas, nº 04, Bairro Felícia (Jardim Guanabara), Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.055-200 inscrita no CNPJ nº 16.656.144/0001-30, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Doane Vargues Ferreira Souza, inscrito no CPF nº 023.135.955-10, portador da CI nº. 95030839-34 - expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Diamantina, nº 10, Jardim Guanabara, Bairro Felícia, CEP: 45.055-265, Vitória da Conquista/BA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é **contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL DEP. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, COM FULCRO NA EMENDA 31660005**, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 029/2019-SRP,

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel-Suporte com Rodízios,Válvula de Segurança,Frasco(termoplástico/vidro),Fluxo de Aspiração(31 a 49LPM)	01	7.900,00	7.900,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales - Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales - BA, 14 de Maio de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Doane Vargues Ferreira Souza

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



DM IMAGEM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

A Comissão de Pregão desta Prefeitura Municipal de Cândido Sales, Bahia, através de sua pregoeira e no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/02 e lei 8.666/93, ante o Pregão Presencial nº 011/2019, **ADJUDICA** o objeto da licitação - Registro de Preços para contratação futura e eventual de pessoas jurídicas objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal Dep. Luís Eduardo Magalhães, do município de Cândido Sales-BA, com fulcro na emenda 31660005. Tendo como vencedoras as empresas: **DM IMAGEM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 16.656.144/000-30 - **Itens 03, 06 e 09** no valor de R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais); **ST COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.461.437/0001-05 - **Itens 04, 05, 07, 11, 12 e 13** no valor de R\$14.055,00 (quatorze mil e cinquenta e cinco reais) e **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.990.912/001-83- **Itens 01, 08 e 10** no valor de R\$ 14.621,60 (quatorze mil e seiscentos e vinte um reais e sessenta centavos). Valor Global da licitação R\$ 50.976,60 (cinquenta mil e novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Cândido Sales, 14 de Maio de 2019.

Nádia Maria Silva Xavier
Pregoeira

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019** – OBJETO: Registro de Preços para contratação futura e eventual de pessoas jurídicas objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal Dep. Luís Eduardo Magalhães, do Município de Cândido Sales-BA, com fulcro na emenda 31660005. Tendo como vencedoras as empresas: **DM IMAGEM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 16.656.144/000-30 – **Itens 03, 06 e 09** no valor de R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais); **ST COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.461.437/0001-05 – **Itens 04, 05, 07, 11, 12 e 13** no valor de R\$ 14.055,00 (quatorze mil e cinquenta e cinco reais) e **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.990.912/001-83 – **Itens 01, 08 e 10** no valor de R\$ 14.621,60 (quatorze mil e seiscentos e vinte um reais e sessenta centavos). **Valor Global da licitação R\$ 50.976,60 (cinquenta mil e novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de pregão, **HOMOLOGA** o processo de Pregão Presencial nº 011/2019. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor da empresa.

Gabinete da Prefeita, 14 de Maio de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a **DM IMAGEM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Filipinas, nº 04, Bairro Felícia (Jardim Guanabara), Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.055-200 inscrita no CNPJ nº 16.656.144/0001-30, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Doane Vargues Ferreira Souza, inscrito no CPF nº 023.135.955-10, portador da CI nº. 95030839-34 - expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Diamantina, nº 10, Jardim Guanabara, Bairro Felícia, CEP: 45.055-265, Vitória da Conquista/BA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

OBJETO: Contratação futura e eventual de pessoas jurídicas objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal Dep. Luís Eduardo Magalhães, do Município de Cândido Sales-BA, com fulcro na emenda 31660005.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de de **R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 14 de Maio de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

DM IMAGEM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **ST COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida No Caminho 37, nº 16-B, Urbis II, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ nº 09.461.437/0001-05, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. **Kenedy Rodrigues Guimarães**, inscrito no CPF nº 012.517.126-90, portador da CI nº. MG10485931 - expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Miroval Rodrigues Soares, nº 88, Centro, Santa Maria do Salto - MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

OBJETO: Contratação futura e eventual de pessoas jurídicas objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal Dep. Luís Eduardo Magalhães, do Município de Cândido Sales-BA, com fulcro na emenda 31660005.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 14.055,00 (quatorze mil e cinquenta e cinco reais).**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 14 de Maio de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ST COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP**, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, 733 - Centro - Guanambi/BA, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Franco Boaventura de Brito Bomfim Filho, inscrito no CPF nº 289.368.095-04, portador da CI nº. 150402244 - expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua B, casa nº 11, Conjunto Inocoop 2, CEP 45.028-630, Candeias, Vitória da Conquista/BA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

OBJETO: Contratação futura e eventual de pessoas jurídicas objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal Dep. Luís Eduardo Magalhães, do Município de Cândido Sales-BA, com fulcro na emenda 31660005.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 14.621,60 (quatorze mil e seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 14 de Maio de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Félix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, residente e domiciliada na Rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL DEP. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, COM FULCRO NA EMENDA 31660005**, resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011/2019-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa **DM IMAGEM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Filipinas, nº 04, Bairro Felícia (Jardim Guanabara), Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.055-200 inscrita no CNPJ nº 16.656.144/0001-30, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Doane Vargues Ferreira Souza, inscrito no CPF nº 023.135.955-10, portador da CI nº. 95030839-34 - expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Diamantina, nº 10, Jardim Guanabara, Bairro Felícia, CEP: 45.055-265, Vitória da Conquista/BA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é **contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL DEP. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, COM FULCRO NA EMENDA 31660005**, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 011/2019-SRP,



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
03	Oxímetro de Pulso –TipPortátil(de mão), Sensor de SPO2 (01)	01	2.000,00	2.000,00
06	Eletrocardiógrafo –Suporte com Rodízios (não Possui),Acessórios (1 cabo de ECG), Canais/Operação/Interface/Computador/Conectividade Wi-fi(12 Canais/Direto do Console/UBS/ Não Possui Computador/ Sem conectividade Wi-Fi).	01	9.800,00	9.800,00
09	Computador(Desktop-Básico) –Especificação Técnica;que esteja em linha de produção pelo fabricante;computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar;possuir 1(um) disco rígido de 500 gigabyte memória RAM de 08(oito)gigabytes,em 02(dois)módulos idênticos de 04(quatro)gigabytes cada,do tipo SDRAM ddr4 2.133MHZ ou superior;operando em modalidade dual CHANNEL;a placa principal deve ter arquitetura ATX,MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org,organismo que define os padrões existentes;possuir pelo menos 01(um)slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior;possuir sistema de detecção de intrusão de chassis,com acionador instalado no gabinete; adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01(um)gigabyte de memória,possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior,suportar monitor estendido,possuir no mínimo 02(dois) saídas de vídeo, sendo pelo menos 1001(uma) digital do tipo HDMI,display PORT ou DVI;unidade combinada de gravação de disco ótico CD,DVD ROM;tecladoUSB,abnt2,107 teclas(com fio)e mouse USB,800 DPI,2 botões,scroll(com fio);monitor LED 19 polegadas(widescreen 16:9);interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11b/g/n;sistemaoperacioal Windows 10 pro(64bits);fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item;gabinete e periférico deverão funcionar na vertical ou horizontal;todos os equipamentos ofertados(gabinete,teclado,mouse e monitor)devem possuir gravações neutras das cores branca,preta ou cinza,emater o mesmo padrão de cor;todos os componentes do produto deverão ser novos,sem uso, reforma ou recondicionamento;garantia de 12 meses.	03	3.500,00	10.500,00
Valor Total				22.300,00



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.



Pça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales - Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales - BA, 14 de Maio de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Doane Vargues Ferreira Souza
DM IMAGEM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM
EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 CPF: _____

NOME: _____
 CPF: _____

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2019

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, residente e domiciliada na Rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL DEP. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, COM FULCRO NA EMENDA 31660005**, resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011/2019-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa **ST COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida No Caminho 37, nº 16-B, Urbis II, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ nº 09.461.437/0001-05, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. **Kenedy Rodrigues Guimarães**, inscrito no CPF nº 012.517.126-90, portador da CI nº. MG10485931 - expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Miroval Rodrigues Soares, nº 88, Centro, Santa Maria do Salto - MG.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é **contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL DEP. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, COM FULCRO NA EMENDA 31660005**, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 011/2019-SRP,

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
04	Foco Refletor Ambulatorial -Iluminação (Led),Haster (Flexível).	02	695,00	1.390,00
05	Carro de Emergência – Régua de Tomadas (com cabo de no mínimo 1,50M)Tábua de Massagem;Suporte para Cilindro;Confecção Estrutura/Tampo(Aço Carbono Pintado) Suporte para Desfibrilador;Suporte de Soro; Gavetas (04 a 06);Régua de Gases(não Possui)	01	2.500,00	2.500,00
07	Suporte de Soro -Material de confecção(Aço Inoxidável),Tipo (Pedestal).	05	325,00	1.625,00
11	Impressora Laser Multifuncional(copiadora,scanner e fax) ; Especificação técnica: que esteja em linha de produção pelo fabricante;impressora com tecnologia Laser ou Led;padrão de cor monocromático;tipo multifuncional(imprime,copia,digitaliza,fax);memória 128MB;resolução de impressão 600x600 DPI;resolução de digitalização 1200 x1200DPI;resolução de copia 600x600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco;capacidade de bandeja 150 páginas;ciclo mensal 30.000 páginas;fax 33.6kbps opcional;interfacesUSB,rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11b/g/n;frente e verso automático;o produto deverá ser novo,sem uso, reforma ou recondicionamento;garantia mínima de 12 meses.	01	2.740,00	2.740,00
12	Sofá-cama Hospitalar - Material de confecção (couvin);Dimensões Posição Cama(Comprimento:188 até 220 CM).	02	2.000,00	4.000,00
13	Cama Comum(não hospitalar) -Tipo/Material de Confecção/Acessórios (Simples/Madeira/Colchão).	03	600,00	1.800,00
Valor Total			14.055,00	

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales - Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales - BA, 14 de Maio de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Kenedy Rodrigues Guimarães
ST COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA**, **CPF n.º 553.001.545-04**, residente e domiciliada na Rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL DEP. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, COM FULCRO NA EMENDA 31660005**, resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011/2019-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP**, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, 733 – Centro – Guanambi/BA, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Franco Boaventura de Brito Bomfim Filho, inscrito no CPF nº 289.368.095-04, portador da CI nº. 150402244 - expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua B, casa nº 11, Conjunto Inocoop 2, CEP 45.028-630, Candeias, Vitória da Conquista/BA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é **contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL DEP. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, COM FULCRO NA EMENDA 31660005**, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 011/2019-

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01	Bomba de infusão-kVO,Alarmes,Programação da infusão, Bolus, Equipamento,bateria.	02	5.675,00	11.350,00
08	Serra para Gesso- Potência (180W até 350w).	01	2.600,00	2.600,00
10	Arquivo- Deslizamento da Gaveta(trilho telescópico);Material de confecção/gavetas(Aço/de 3 a 4 gavetas).	01	671,60	671,60
Valor Total				14.621,60

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- 7.1. O serviço será prestado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.
- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
- 7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.
- 7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.
- 7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
- 8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.
- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales - Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales - BA, 14 de Maio de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Franco Boaventura de Brito Bomfim Filho
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - SRP

A Comissão de Pregão desta Prefeitura Municipal de Cândido Sales, Bahia, através de sua pregoeira e no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/02 e lei 8.666/93, ante o Pregão Presencial nº 020/2019 **ADJUDICA** o objeto da licitação - **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, com entrega gradativa.** Tendo como vencedoras as empresas: **POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.687.668/0001-30 - valor R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais); **GIEELY CERQUEIRA RODRIGUES 19081294687**, inscrita no CNPJ nº 13.762.235/0001-62 - valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais); **LUAN NASCIMENTO LUZ**, inscrita no CNPJ nº 19.626.560/0001-84 - valor de R\$ 543.221,00 (quinhentos e quarenta e três mil e duzentos e vinte e um reais); **RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.959.255/0001-08, - valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) e **ANTONIO ARSÊNIO FRANÇA-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.286.723/0001-12 - valor de R\$ 177.700,00 (cento e setenta e sete mil e setecentos reais). Valor Global da Licitação R\$ 935.821,00 (novecentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e um reais).

Cândido Sales, 13 de Maio de 2019.

Nádia Maria Silva Xavier - Pregoeira



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019– OBJETO REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, com entrega gradativa.** Tendo como vencedoras as empresas: **POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.687.668/0001-30** - valor R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais); **GIEELY CERQUEIRA RODRIGUES 19081294687**, inscrita no CNPJ nº **13.762.235/0001-62** - valor de **R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)**; **LUAN NASCIMENTO LUZ**, inscrita no CNPJ nº **19.626.560/0001-84** - valor de R\$ 543.221,00 (quinhentos e quarenta e três mil e duzentos e vinte e um reais); **RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.959.255/0001-08**, - valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) e **ANTONIO ARSÊNIO FRANÇA-ME**, inscrita no CNPJ nº **05.286.723/0001-12** - valor de R\$ 177.700,00 (cento e setenta e sete mil e setecentos reais). Valor Global da Licitação R\$ 935.821,00 (novecentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e um reais). E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de pregão, **HOMOLOGA** o processo de Pregão Presencial nº 020/2019. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o informado.

Gabinete da Prefeita, 13 de Maio de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira - Prefeita Municipal



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Félix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Rua Vasco da Gama, nº 530, Galpão A, Feira de Santana, Bairro Cruzeiro, CEP: 44.022-012, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.687.668/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Adriano Oliveira Santos**, inscrito no CPF nº. 008.945.275-50 portador da CI nº. 1145051573 expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Rua Romanos, 76 Mangabeira, Feira de Santana-BA – CEP: 44.057-364.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, com entrega gradativa.**

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) – Lote 18.**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá até **31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 13 de Maio de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **GIEELY CERQUEIRA RODRIGUES 19081294687**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **13.762.235/0001-62**, estabelecida na Pç Dom Pedro I, S/N, Box 31, CEP: 45.157-000, Centro Cândido Sales/BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Gieely Cerqueira Rodrigues, inscrito no CPF nº. 190.812.946-97 portador da CI nº. 0233293191 expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Rua João Mangabeira, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, com entrega gradativa.**

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 33.749,00 (trinta e três mil e setecentos e quarenta e nove reais) lote 019.**

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigência terá até **31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 13 de Maio de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

GIEELY CERQUEIRA RODRIGUES 19081294687
CONTRATADA



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF nº 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **LUAN NASCIMENTO LUZ-ME** estabelecida na Rua TG 31, nº 285, Lote 16, quadra 28, Bairro Alto da Boa Vista, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.626.560/0001-84, neste ato, representada por seu representante legal o Sr. Luan Nascimento Luz, portador do RG nº 1319575544 expedido pelo SSP/BA, inscrito no CPF nº. 030.930.605-16, residente e domiciliado na Rua TG 31, nº 430, Bairro Alto da Boa Vista, Vitória da Conquista/BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, com entrega gradativa.**

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 271.519,35 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 13 de Maio de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LUAN NASCIMENTO LUZ-ME
CONTRATADA



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA**, **CPF n.º 553.001.545-04**.

CONTRATADA: a empresa **RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME**, estabelecida na Rua Nilo Peçanha, nº 84, Bairro Sumaré, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.959.255/0001-08, neste ato, representada por seu representante legal o Sr. Genivaldo Rios, portador do RG nº 03991401-15 expedido pelo SSP/BA, inscrito no CPF nº. 385.469.655-87, residente e domiciliado na Rua Fenícia, nº 237, Bairro Parque Ipê, Feira de Santana/BA, CEP: 44033-640.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, com entrega gradativa

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) - lote 17**.

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 13 de Maio de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME
CONTRATADA



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **ANTONIO ARSÊNIO FRANÇA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **05286723/0001-12**, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 54, Centro Cândido Sales, CEP: 45.157-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Jesuino Rocha Viana**, portador do RG nº 08868868-21 SSP/BA, CPF nº. 949.688.535-72, residente e domiciliado na Rua Jardelina Santos, nº 30, Lagoinha, Cândido Sales - BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, com entrega gradativa.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 88.848,92 (oitenta e oito mil e oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)** - lotes 01, 04, 05, 06, 07, 13 e 16.

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigência terá até **31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 13 de Maio de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANTONIO ARSÊNIO FRANÇA-ME
CONTRATADA

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

Aos treze dias do mês de Maio de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Félix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA**, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Rua Vasco da Gama, nº 530, Galpão A, Feira de Santana, Bairro Cruzeiro, CEP: 44.022-012, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.687.668/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Adriano Oliveira Santos**, inscrito no CPF nº. 008.945.275-50 portador da CI nº. 1145051573 expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Rua Romanos, 76 Mangabeira, Feira de Santana-BA – CEP: 44.057-364, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 020/2019

LOTE 18						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Faqueiro de aço inox com 24 peças contendo: 6 Facas p/ churrasco, 6 garfos de mesa, 6 colheres de mesa, 6 colheres de chá	Unidade	24	Taumer	37,00	888,00
2	Garfo de mesa inox, Conj. com 3 peças	Unidade	50	Taumer	5,60	280,00
3	Faca de mesa inox, Conj. com 6 peças	Unidade	50	Taumer	12,50	625,00
4	Colher de mesa inox, Conj. com 3 peças	Unidade	50	Taumer	5,60	280,00
5	Prato de vidro temperado fundo	Unidade	300	Durale x	6,00	1.800,00
6	Copo de vidro americano de 190 ML, Multiuso	Caixa c/ 24	20	Nadir	23,00	460,00
7	Garrafa térmica de mesa de 1 litro com 6hrs de conservação	Unidade	200	Sopran o	26,90	5.380,00
8	Garrafa térmica de mesa de 1800 ML com 6hrs de conservação	Unidade	300	Termol ar	109,90	32.970,00
9	Garrafa Térmica de Plástico 5 Litros	Unidade	20	Obba	35,00	700,00
10	Panela de pressão 3 litros fechamento interno e polida com garantia de 2 anos	Unidade	30	Alpes	47,90	1.437,00
11	Panela de pressão 6 litros fechamento interno e polida com garantia de 2 anos	Unidade	80	Alpes	65,00	5.200,00
12	Panela de pressão 10 litros fechamento interno e polida com garantia de 2 anos	Unidade	80	Alpes	94,00	7.520,00
13	Caldeirão panela bojuda alumínio de 5 litros	Unidade	60	Alpes	19,00	1.140,00
14	Caldeirão panela bojuda alumínio de 7,5 litros	Unidade	60	Alpes	24,00	1.440,00
15	Caldeirão panela bojuda alumínio de 10,8 litros	Unidade	60	Alpes	30,00	1.800,00
16	Caldeirão panela bojuda alumínio de 3 litros	Unidade	30	Alpes	16,00	480,00
Valor Total						62.400,00



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 24h (VINTE E QUATRO horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

_ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;

_ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e

_ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales/BA, 13 de Maio de 2019

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA
Adriano Oliveira Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

Aos treze dias do mês de Maio de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Félix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA**, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **GIEELY CERQUEIRA RODRIGUES 19081294687**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **13.762.235/0001-62**, estabelecida na Pç Dom Pedro I, S/N, Box 31, CEP: 45.157-000, Centro Cândido Sales/BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Gieely Cerqueira Rodrigues, inscrito no CPF nº. 190.812.946-97 portador da CI nº. 0233293191 expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Rua João Mangabeira, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 020/2019

LOTE 19						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 19						
1	Salsicha, Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325) estabilizantes: Tripolifosfato de sódio (INS 451i), polifosfato de sódio (INS 452i) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i) Aromas de fumaça natural de fumaça, natural de pimenta branca, naturais e idêntico ao natural de pimenta da Jamaica e preta realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), antioxidante eritorbato de sódio(INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante urucum (160b)	kg	600	Guibon	7,35	4.410,00
2	Coxa e sobre coxa de frango. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas. O corte de frango – COXA e SOBRECOXA – deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Características Gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. O produto a ser entregue não deverá ter validade inferior a 06	Kg	5.000	Guibon	8,00	40.000,00



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. Transporte: veículo de transporte estar limpo e ser capaz de manter a temperatura ideal de conservação. O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado para as entregas.					
3	Linguiça mista	KG	1.000	Friato	14,43	14.430,00
4	Linguiça frango	KG	600	Friato	14,43	8.568,00
Valor Total						67.498,00

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 24h (VINTE E QUATRO horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - _ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - _ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - _ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.
- e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales/BA, 13 de Maio de 2019

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

GIEELY CERQUEIRA RODRIGUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

Aos treze dias do mês de Maio de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Félix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA**, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital., com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **LUAN NASCIMENTO LUZ-ME** estabelecida na Rua TG 31, nº 285, Lote 16, quadra 28, Bairro Alto da Boa Vista, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.626.560/0001-84, neste ato, representada por seu representante legal o Sr. **Luan Nascimento Luz**, portador do RG nº 1319575544 expedido pelo SSP/BA, inscrito no CPF nº. 030.930.605-16, residente e domiciliado na Rua TG 31, nº 430, Bairro Alto da Boa Vista, Vitória da Conquista/BA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 020/2019

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 02						
1	Café torrado e moído, embalagem plástica de 250 gramas, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC	Fardo c/ 20	300	Barra da estiva	84,40	25.320,00
2	Açúcar cristal superior, coloração uniforme, sabor característico, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, embalado em pacote hermético de 1kg, validade mínima de 12 meses.	Pacote. c/1kg	5.000	Vida	2,40	12.000,00
3	Achocolatado em pó 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	Pacote c/ 400g	1.500	Nutricau	3,10	4.650,00
Valor do Lote 02					41.970,00	
LOTE 03						
1	Biscoito de Polvilho Salgado, pacote de 100g, sem lactose, sem glúten	Pacote c/100g	2.000	Liloca	1,63	3.260,00
2	Biscoito Agua e Sal, contendo: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, soro de leite, açúcar, sal, emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii) e bicarbonato de amônio (INS 503ii).	Caixa com 20 pct	450	Petyan	64,40	28.980,00
3	Biscoito doce, contendo Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. açúcar.	Caixa com 20	400	Petyan	64,40	25.760,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	gordura vegetal, amido, açúcar invertido, extrato de malte, sal, vitaminas: B1, B2, niacina, B6 e A, aromatizantes, emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS 503ii), pirofosfato ácido de sódio (INS 450i) e bicarbonato de sódio (INS 500ii).	pct				
Valor do Lote 03					58.000,00	
LOTE 08						
1	Suco, liquido, sabor caju, natural, concentrado s/ açúcar c/mínimo de 50% de polpa em garrafa de 500ml	Fardo c/ 12	70	Granville	27,48	1.923,60
2	Suco, liquido, sabor maracujá, natural, concentrado s/ açúcar, c/mínimo de 50% de polpa em garrafa de 500ml	Fardo c/ 12	70	Granville	57,84	4.048,80
3	Suco, liquido, sabor goiaba, natural, concentrado s/ açúcar, c/mínimo de 50% de polpa em garrafa de 500ml	Fardo c/ 12	70	Granville	33,24	2.326,80
4	Suco de Goiaba, contendo Polpa de goiaba (mín. 50%), água, conservadores metabissulfito de sódio e benzoato de sódio, acidulante ácido cítrico e corante natural carmim de cochonilha 1 KG	Pct 1KG	250	Sustentare	9,46	2.365,00
5	Suco de Caju, contendo Água potável, suco concentrado de caju, aromatizante: aroma idêntico ao natural de caju, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio 1KG	Pct 1KG	250	Sustentare	9,46	2.365,00
6	Suco de Acerola, contendo Água potável, suco concentrado de caju, aromatizante: aroma idêntico ao natural de caju, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio 1KG	Pct 1Kg	250	Sustentare	9,46	2.365,00
Valor do Lote 08					15.394,20	
LOTE 09						
1	Arroz Integral Tipo 1	Pacote c/500g	500	Urbano	4,59	2.295,00
2	Aveia em flocos finos	Unidade	500	Dular	2,25	1.125,00
3	Fubá de Milho isento de materias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, contendo 01 quilo, validade mínima de 6 meses. kg (embalado em pacote hermético de 1kg)	Pacote c/1kg	1.000	Dular	3,00	3.000,00
4	Amido de Milho (tipo maizena) embalagem em 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação	Pacote c/500 g	700	Apti	5,30	3.710,00
5	Farinha de milho flocada.	Pacote c/500g	1.000	Dular	1,50	1.500,00
6	Mingau enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar. farinha de milho enriquecida com ferro e	Pacote c/ 230g	500	Maratá	3,94	1.970,00



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite.					
7	Milho de pipoca	Pacote. 500g	900	Dular	1,84	1.656,00
8	Milho para canjica amarela	Pacote c/500g	1.200	Dular	1,59	1.908,00
9	Coco Ralado adoçado Extra Úmido 100 g, com Teor de gordura Mínima de 30 %,Sacarose 30%, Contém Conservante: Metabissulfito de sódio, Umectante: Propileno Glicol, Não contém Glúten .	Pacote c/100 g	600	Bom coco	2,34	1.404,00
Valor do Lote 09					18.568,00	
LOTE 10						
1	LEITE em pó, 1º semestre de vida, enriquecido com vitaminas e minerais. 400g (NESTOGENO 1)	CX c/ 24 pct cada	50	Nestogeno	852,00	42.600,00
2	LEITE em pó, 2º semestre de vida, enriquecido com vitaminas e minerais. 400g (NESTOGENO 2)	CX c/ 24 pct cada	50	Nestogeno	832,31	41.615,50
3	Leite em pó, sem lactose, embalagem com no mínimo 380 gramas, Embalagem lata contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação	Caixa c/ 24	60	Ninho	388,32	23.299,20
4	LEITE em pó anti refluxo, para 1º semestre de vida 400g	CX c/ 24 pct cada	20	Nan AR	624,00	12.480,00
Valor do Lote 10					119.994,70	
LOTE 11						
1	Leite em pó integral, embalagem 200 gramas, embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação	Caixa c/ 50	400	Priacan-juba	244,50	97.800,00
2	Leite em Pó Desnatado Instantâneo sachê 500 gramas	Caixa c/ 24	100	Molico	381,12	38.112,00
Valor do Lote 11					135.912,00	
LOTE 12						
1	Milnutri – pronutra (soja) 800g	Lata	250	Milnutri	46,71	11.677,50
2	Novamil Rice 400 g	Lata	270	Novamil Rice	145,04	39.160,80
3	Pregominpepti 400 g	Lata	250	Pregomin Petit	157,63	39.407,50
4	Fortini pó sem sabor Lt 400 g	Lata	250	Fortini	75,18	18.795,00
5	Leite em pó nutricional, formulado com nutrientes essenciais para os idosos. 400 g (NUTREN Senior pó)	Caixas c/ 24	20	Nutren	1.422,96	28.459,20
Valor do Lote 12					137.500,00	
LOTE 14						
1	Mingau de milho 100% puro de excelente qualidade. . fino e de fácil escoamento. não	Unidade	400 KG	Sustentare	14,00	5.600,00



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	devido estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.					
2	Mingau sabor chocolate 100% puro de excelente qualidade, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Unidade	400 kg	Sustentare	14,00	5.600,00
Valor do Lote 14					11.200,00	
Lote 15						
1	Paçoquinha 20g, pacote com 50 unidades.	Pacote	30	Paçoquita	23,25	697,50
2	Doce Pé de Moleque 20g, pacote com 50 unidades.	Pacote	30	Paçoquita	24,81	744,30
3	Doce de Banana 20g, pacote de 1kg.	Pacote	30	Aliança	24,81	744,30
4	Pirulito tipo coração 10g, pacote com 100 unidades.	Pacote	30	Confirma	15,50	465,00
5	Pirulito tipo pelota 7g, pacote com 100 unidades.	Pacote	30	Confirma	9,30	279,00
6	Pipoca doce 10g, fardo com 50 unidades.	Fardos	50	Plinc	10,85	542,50
7	Bombom 21,5g, pacote com 48 unidades.	Pacote	30	Sonho de Valsa	34,24	1.027,20
Valor do Lote 15					4.499,80	
Valor Total dos Lotes					543.038,70	

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 24h (VINTE E QUATRO horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

_ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;

_ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e

_ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.



Pça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales/BA, 13 de Maio de 2019

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

LUAN NASCIMENTO LUZ-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

Aos treze dias do mês de Maio de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA**, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital., com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME**, estabelecida na Rua Nilo Peçanha, nº 84, Bairro Sumaré, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.959.255/0001-08, neste ato, representada por seu representante legal o Sr. Genivaldo Rios, portador do RG nº 03991401-15 expedido pelo SSP/BA, inscrito no CPF nº. 385.469.655-87 residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, nº 84, 3º Andar, Apto. 302, Bairro Sumaré, CEP: 45.015-570, Vitória da Conquista BA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 020/2019

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Lote 17						
1	Rolo de Papel Alumínio 45cm x 7,5m	Unidade	500	Boreda	5,25	2.625,00
2	Guardanapo de Papel Folhas Duplas, medindo 24 x 23,5cm com 50 Unidades	Unidade	1500	Mascote	2,00	3.000,00
3	Palito de dentes, Produzido com madeira 100% reflorestada, caixa com 100	Unidade	400	Theoto	0,48	192,00
4	Coador de Papel Max nº 102 com 48 Unidades	Caixa	200	Melitta	99,00	19.800,00
5	Pote descartável transparente e LISO para sucos, COM TAMPA, Capacidade 250ml. Copo mais resistente, material semi rígido - em polipropileno	Pacote com 25 unidades	60	Coposchio	7,99	479,40
6	Copo descartável transparente e Liso, sem tampa, capacidade de 300ml. Copo mais resistente, material semi-rígido-empolipropileno	Caixa c/ 25	50	Coposchio	130,00	6.500,00
7	Copo descartável transparente e Liso, sem tampa, capacidade de 200ml. Copo mais resistente, material semi-rígido – em polipropileno	Caixa c/25 pacote	400	Coposchio	96,00	38.400,00
8	Copo descartável transparente e Liso, sem tampa, capacidade de 50ml. Copo mais resistente, material semi-rígido – em polipropileno (PP)	Caixa c/25 pacote	80	Copobrás	46,00	3.680,00
9	Colher Transparente Descartável para Refeição pacote com 50 Unidades, com matéria prima 100% virgem, com 16,5cm de Altura	Pacote com 50 unidades	1.200	Strawplast	3,35	4.020,00
10	Garfo Descartável para Refeição com 50	Pacote	600	Strawplast	3,34	2.004,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	Unidades, com a mais alta qualidade e matéria prima 100% virgem, com 15,5cm de Altura	com 50 unidades				
11	Prato de Plástico, descartável, branco, 21cm Prato de Plástico Descartável Branco, circunferência de 21cm, Raso, pacote com 10 Unidades ideal para sua festa Formato: Redondo, Tipo Do Prato: Raso Cor: Branco, Prato Descartável	Pacote com 10 unidades	2.000	Coposchio	1,99	3.980,00
12	Tábua de madeira multiuso 19cm x 35cm	Unidade	40	Stolf	7,99	319,60
Valor do Lote 17						85.000,00

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 24h (VINTE E QUATRO horas), contados da data de



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - _ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - _ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - _ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.
- e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V– DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales/BA, 13 de Maio de 2019

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Genivaldo Rios
RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

Aos treze dias do mês de Maio de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Félix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA**, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital., com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela **ANTONIO ARSÊNIO FRANÇA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **05286723/0001-12**, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 54, Centro Cândido Sales, CEP: 45.157-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Jesuino Rocha Viana**, portador do RG nº 08868868-21 SSP/BA, CPF nº. 949.688.535-72, residente e domiciliado na Rua Jardelina Santos, nº 30, Lagoinha, Cândido Sales - BA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 020/2019

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 01						
1	Feijão Carioca, tipo 1, (embalado em pacote hermético de plástico transparente de 1kg)	Pacote. c/1kg	4.200	Carioca	7,20	30.240,00
2	Arroz parboilizado, tipo 1, (embalado em pacote transparente e hermético de 1kg)	Fardo c/ 30kg	244	Ligeirinho	88,00	21.472,00
3	Óleo de Soja, contendo no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Caixa c/ 20	240	Soya	84,00	20.160,00
4	Sal refinado, iodado, para consumo domestico, embalagem de 1 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	Pacote. c/1kg	600	R/N	0,66	396,00
5	Farinha de mandioca torrada, seca, tipo 1, fina, (embalado em pacote hermético de 1kg)	Pacote c/1kg	1.800	Matinho	2,35	4.230,00
Valor do Lote 01				76.498,00		
LOTE 04						
1	Macarrão de sêmola c/ ovos, tipo espaguete nº8, (embalado em pacote hermético de 1 kg)	Fardo c/ 10kg	240	Imperador	36,30	8.712,00
2	Farinha de Trigo especial para uso caseiro com fermento, branca, com glútem, sem conservantes ou aditivos (embalado em pacote hermético de 1kg)	Fardo. c/10kg	60	Globo	29,70	1.782,00
3	Fermento em pó lata c/ 100 gr. Composição básica: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio.	Lata c/100 gr	100	Globo	31,49	3.149,00
4	Ovo Branco, caixa com 12 unidade	Dúzia	800	Somai	3,90	3.120,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



5	Farinha do tipo de rosca, contendo 500g gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Unidade	150	Dulor	3,58	537,00
Valor do Lote 04				17.300,00		
LOTE 05						
1	Milho Verde, em conserva, embalagem contendo no mínimo 300gramas , com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Caixa c/24	80	Frigine	38,00	3.040,00
2	Maionese, Pote 500g	Pote c/ 500	300	Arisco	5,00	1.500,00
3	Maionese, Pote 3 kg	Pote c/ 3kg	24	Arisco	14,16	339,84
4	Margarina vegetal, lipídio 65%, com sal, embalagem de 250 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Caixa c/24	60	Delicia	55,00	3.300,00
5	Margarina vegetal, lipídio 65%, com sal, embalagem de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Caixa c/12	80	Delícia	56,70	4.400,00
6	Ervilha reidratadas, em conserva, embalagem contendo no mínimo 280g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Caixa c/ 24	50	Quero	46,75	2.224,00
Valor do Lote 05				14.799,84		
LOTE 06						
1	Extrato de tomate tradicional, contendo 340 gramas/sachê, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Caixa c/ 32	100	Olé	95,10	9.510,00
2	Vinagre de vinho tinto, 4.46° acidez, garrafa com 750mL	Garrafa c/ 750ml	400	Vinagrin	3,39	1.356,00
3	Azeite de oliva, contendo no mínimo 250 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com acidez igual ou inferior a 1%	Unidade	400	Maria	9,00	3.600,00
4	Sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja, sem gorduras trans, contendo Carboidratos, Proteínas, Gorduras saturadas, Gorduras monoinsaturadas, Gorduras poli-insaturadas, Ômega 3, Colesterol, Sódio	Lata c/125g	600		2,39	1.434,00
5	Proteína Vegetal	Pacote	500		4,20	2.100,00
Valor do Lote 06				18.000,00		
LOTE 07						
1	Leite Condensado, tradicional contendo no mínimo 395g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Frasco com mínimo de 395g	300	Inojoar	3,68	1.104,00
2	Creme de Leite tradicional, contendo no mínimo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de	Frasco c/200g	800	Leite Bom	2,80	2.240,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	validade					
3	Adoçante, contendo Água, sorbital, edulcorante: sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservadores: ácido benzoato e metilparabeno.	Frasco com 200ml	400	Assugri n	5,00	2.000,00
4	Gelatina em Pó para preparo, diversos sabores, contendo açúcar, gelatina, sal, maltodextrina, vitaminas: A, C e E, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes artificiaispartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica e corantes Bordeaux S e azul brilhante FCF.	Caixa c/ 30g	1.500	Dr. Ortker	1,20	1.800,00
5	Catchup, contendo Polpa de tomate, açúcar líquido, vinagre, sal, amido modificado, conservador ácido sórbico, aroma natural de ketchup, acidulante ácido cítrico realçador de sabor glutamato monossódico.	Frasco c/ 400g	300	Finape	4,20	1.260,00
6	Leite de coco, contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco c/ 200ml	480	Extra Bom	1,45	696,00
Valor do Lote 07				9.100,00		
LOTE 13						
1	Corante Vermelho	Pacote c/100g	2.000	Delícia	1,50	3.000,00
2	Orégano	Pacote c/10g	400	Delícia	1,10	440,00
3	Pimenta do Reino em pó	Pacote c/ 50g	500	Delícia	1,63	815,00
4	Cominho	Pacote c/50g	2.500	Delícia	1,75	4.375,00
5	Erva Doce	Pacote c/15g	2.500	Delícia	1,10	2.750,00
6	Açafrão da terra	Pacote c/50g	3.000	Delícia	2,00	6.000,00
7	Canela em Pó	Pacote c/ 20g	1.000	Delícia	1,10	1.100,00
8	Canela em Pau	Pacote c/15g	800	Delícia	1,10	880,00
9	Tempero completo composto por sal, água, coentro, cebola, alho, orégano, condimentos preparado de cebola e alho e realçador de sabor glutamato monossódico.	Copo c/300g	700	Arisco	1,20	840,00
10	Caldo de Galinha, composto por sal, gordura vegetal, sal hipossódico, amido, água, açúcar, cúrcuma, alho, cebola, salsa, pimenta-preta, carne de galinha, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, aromatizantes, corante caramelo III e acidulante ácido láctico.	Caixa c/ 6 unidade	1.000	Knorr	1,00	1.000,00
Valor do Lote 15				21.200,00		
Lote 16						
1	Refrigerante tipo Guaraná 2lt Original, composto por água gasificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, aroma natural, com 6	Fardos	50	Kuat	32,00	1.600,00



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	unidades.					
2	Refrigerante tipo Laranja 2lt Original,composto por água gasificada, açúcar, suco natural de laranja, 10% aroma artificial, acidulante ins 330, com 6 unidades.	Fardos	50	Fanta	35,00	1.750,00
3	Refrigerante tipo Cola 2lt Original, composto por água gasificada, açúcar e extrato de noz de cola cafeína, corante caramelo IV, acidulante ins 338 e aroma natural, com 6 unidades.	Fardos	50	Coca-cola	39,00	1.950,00
Valor do Lote 16				5.300,00		
LOTE 20						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Água mineral natural, acondicionada em garrafa de 500ml, sem gás, pacote com 12 unidades	Pct com 12 Unidades	300	Viva	11,50	3.450,00
2	Água mineral natural, acondicionada em garrafa de 1,5l, sem gás, pacote com 6 unidades	Pct com 6 Unidades	250	Viva	12,00	3.000,00
3	Água mineral natural, acondicionada em garrações de 20 litros (garrações novos, tipo cristal)	Unidade	500	Viva	13,00	6.500,00
4	Água mineral natural, acondicionada em Copo De 200 ML , Caixa c/48 Unidades	Caixa	100	Viva	25,50	2.550,00
Valor do Lote 20					15.500,00	
Valor Total dos Lotes					177.697,40	

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 24h (VINTE E QUATRO horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

_ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;

_ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



_ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.



Pça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales/BA, 13 de Maio de 2019

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Jesuino Rocha Viana
ANTONIO ARSÊNIO FRANÇA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

018/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

Aos DEZ DIAS DO MÊS DE Maio de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Félix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica especializada para serviços de borracharia em veículos vinculados aos setores do município de Cândido Sales, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pelo Sr. Arlindino Rocha da Silva, Pessoa Física inscrita no CPF nº 030.951.905-57 e portador da Cédula de Identidade nº 13905412-07, órgão expedidor SSP/BA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 174-A, Bairro Usina, Cândido Sales/BA, classificada(s) em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 018/2019

Item	Quant	UND	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	10	UND	Bico para pneu com e sem câmara de ar (caminhão)	20,00	400,00
02	20	UND	Bico para pneu com e sem câmara de ar (veículo de passeio)	12,00	480,00
03	20	UND	Conserto de pneu 110 80/R18 – 275/R18 (ônibus e caminhão)	60,00	2.400,00
04	10	UND	Conserto de pneu 165/70/13	12,00	240,00
05	15	UND	Conserto de pneu 175/70/14 – 175/70/13 (automóvel)	12,00	360,00
06	80	UND	Conserto de pneu 185/60/15 – 205/70/15 – 205/75/16 – 225/75/15 – 135/70/16 – 245/70/16 – 265/70/16 – 750/16 (caminhonete)	31,50	5.040,00
07	10	UND	Conserto de pneu 215/75/R17,5 (micro-ônibus)	32,00	640,00
08	10	UND	Conserto de pneu 8090/R 21	55,00	1.100,00
09	10	UND	Conserto de pneu 9090/R 18	55,00	1.100,00
10	18	UND	Rodízio de pneu de veículos de passeio	15,00	540,00
11	5	UND	Remendo a frio para câmara de ar (TIP TOP Nº 01)	10,00	100,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



12	8	UND	Remendo a frio para câmara de ar (TIP TOP Nº 02)	12,00	192,00
13	10	UND	Remendo a frio para câmara de ar (TIP TOP Nº 03)	13,00	260,00
14	10	UND	Remendo a frio para câmara de ar (TIP TOP Nº 04)	17,00	340,00
15	10	UND	Remendo a frio para câmara de ar (TIP TOP Nº 05)	20,00	400,00
16	30	UND	Troca de Protetor	32,00	1.920,00
17	30	UND	Troca de Câmara de Ar	100,00	6.000,00
18	10	UND	Vulcanização de Pneu sem Câmara	15,00	300,00
19	10	UND	Troca de câmara de ar carrinho de mão	9,40	188,00
Valor Total:					22.000,00

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado.

A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - _ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - _ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - _ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguem ao término do prazo proposto e aceito.



Pça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Cândido Sales
CONTRATANTE

Arlindino Rocha da Silva

CPF nº 030.951.905-57

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP

A Comissão de Pregão desta Prefeitura Municipal de Cândido Sales, Bahia, através de sua pregoeira e no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/02 e lei 8.666/93, ante o Pregão Presencial nº 018/2019 **ADJUDICA** o objeto da licitação - Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica especializada para serviços de borracharia em veículos vinculados aos setores do município de Cândido Sales. Tendo como vencedor o Sr. **ARLINDINO ROCHA DA SILVA**, com o valor Global de R\$ R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Cândido Sales, 10 de Maio de 2019.

Nádia Maria Silva Xavier
Pregoeira

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019** – OBJETO Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica especializada para serviços de borracharia em veículos vinculados aos setores do município de Cândido Sales. Tendo como vencedor o Sr. **ARLINDINO ROCHA DA SILVA**, com o valor Global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de pregão, **HOMOLOGA** o processo de Pregão Presencial nº 018/2019. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o informado.

Gabinete da Prefeita, 10 de Maio de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Félix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF nº 553.001.545-04.**

CONTRATADA: Sr. Arlindino Rocha da Silva, Pessoa Física inscrita no CPF nº 030.951.905-57 e portador da Cédula de Identidade nº 13905412-07, órgão expedidor SSP/BA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 174-A, Bairro Usina, Cândido Sales/BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para serviços de borracharia em veículos vinculados aos setores do município de Cândido Sales.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais).**

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigência terá até **31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 10 de Maio de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ARLINDINO ROCHA DA SILVA

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - SRP

A Comissão de Pregão desta Prefeitura Municipal de Cândido Sales, Bahia, através de sua pregoeira e no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/02 e lei 8.666/93, ante o Pregão Presencial nº 021/2019 **ADJUDICA** o objeto da licitação - Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA GERAL), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, com entrega gradativa.** Tendo como vencedoras as empresas: **POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.687.668/0001-30 - Lotes 01, 05 e 06 com o valor R\$ 124.400,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais); **LUAN NASCIMENTO LUZ**, inscrita no CNPJ nº 19.626.560/0001-84- Lotes: 03, 08 e 09 com o valor de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais); **RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.959.255/0001-08, Lotes 02, 07 e 10 com o valor de R\$ 131.942,00 (cento e trinta e um mil e novecentos e quarenta e dois reais) e **ANTONIO ARSÊNIO FRANÇA-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.286.723/0001-12, Lotes 04, 11 e 12 com o valor de R\$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais). Valor total da Licitação R\$ 432.742,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e setecentos e quarenta e dois reais).

Cândido Sales, 14 de Maio de 2019.

Nádia Maria Silva Xavier - Pregoeira



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**– OBJETO Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA GERAL), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, com entrega gradativa.** Tendo como vencedoras as empresas: **POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.687.668/0001-30** – Lotes01, 05 e 06 com o valor R\$ 124.400,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais); **LUAN NASCIMENTO LUZ**, inscrita no CNPJ nº **19.626.560/0001-84**– Lotes:03,08 e 09 com o valor de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais); **RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.959.255/0001-08**, Lotes02, 07 e 10 com o valor de R\$ 131.942,00 (cento e trinta e um mil e novecentos e quarenta e dois reais) e **ANTONIO ARSÊNIO FRANÇA-ME**, inscrita no CNPJ nº **05.286.723/0001-12**, Lotes 04, 11 e 12 com o valor de R\$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais). Valor total da Licitação **R\$ 432.742,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e setecentos e quarenta e dois reais)**. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de pregão, **HOMOLOGA** o processo de Pregão Presencial nº 021/2019. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o informado.

Gabinete da Prefeita, 14 de Maio de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira - Prefeita Municipal



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA**, **CPF n.º 553.001.545-04**.

CONTRATADA: a empresa **ANTONIO ARSÊNIO FRANÇA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **05286723/0001-12**, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 54, Centro Cândido Sales, CEP: 45.157-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Jesuino Rocha Viana**, portador do RG nº 08868868-21 SSP/BA, CPF nº. 949.688.535-72, residente e domiciliado na Rua Jardelina Santos, nº 30, Lagoinha, Cândido Sales - BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA GERAL), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, com entrega gradativa.**

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 38.450,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigência terá até **31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 14 de Maio de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANTONIO ARSÊNIO FRANÇA-ME
CONTRATADA

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Félix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF nº 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **LUAN NASCIMENTO LUZ-ME** estabelecida na Rua TG 31, nº 285, Lote 16, quadra 28, Bairro Alto da Boa Vista, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.626.560/0001-84, neste ato, representada por seu representante legal o Sr. Luan Nascimento Luz, portador do RG nº 1319575544 expedido pelo SSP/BA, inscrito no CPF nº. 030.930.605-16, residente e domiciliado na Rua TG 31, nº 430, Bairro Alto da Boa Vista, Vitória da Conquista/BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA GERAL), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, com entrega gradativa.**

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 49.722,80 (quarenta e nove mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 14 de Maio de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LUAN NASCIMENTO LUZ-ME
CONTRATADA



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA**, **CPF n.º 553.001.545-04**.

CONTRATADA: a empresa **RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME**, estabelecida na Rua Nilo Peçanha, nº 84, Bairro Sumaré, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.959.255/0001-08, neste ato, representada por seu representante legal o Sr. Genivaldo Rios, portador do RG nº 03991401-15 expedido pelo SSP/BA, inscrito no CPF nº. 385.469.655-87, residente e domiciliado na Rua Fenícia, nº 237, Bairro Parque Ipê, Feira de Santana/BA, CEP: 44033-640.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA GERAL), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, com entrega gradativa**

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 65.971,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e setenta e um reais)**.

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigência terá até **31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 14 de Maio de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME
CONTRATADA



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Félix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF nº 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Rua Vasco da Gama, nº 530, Galpão A, Feira de Santana, Bairro Cruzeiro, CEP: 44.022-012, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.687.668/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Adriano Oliveira Santos**, inscrito no CPF nº. 008.945.275-50 portador da CI nº. 1145051573 expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Rua Romanos, 76 Mangabeira, Feira de Santana-BA – CEP: 44.057-364.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA GERAL), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, com entrega gradativa.**

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 65.971,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e setenta e um reais).**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá até **31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 14 de Maio de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

Aos Catorze dias do mês de Maio de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Félix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA GERAL), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA**, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital., com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **ANTONIO ARSÊNIO FRANÇA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **05286723/0001-12**, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 54, Centro Cândido Sales, CEP: 45.157-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Jesuino Rocha Viana**, portador do RG nº 08868868-21 SSP/BA, CPF nº. 949.688.535-72, residente e domiciliado na Rua Jardelina Santos, nº 30, Lagoinha, Cândido Sales – BA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 021/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 04						
1	Amaciante de roupa concentrado solúvel em água, aspecto físico líquido viscoso. Composição: sal de amônio, coadjuvante, fragrância, corante e água. Embalagem de 2 litros, com tampa abre e fecha de rosquear. Na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, validade, modo de usar, advertências e número de registro junto à ANVISA.	Caixa C/06	70	Teiú	44,00	3.080,00
2	ÁLCOOL EM GEL 70% Álcool em gel para desinfecção, com ação antibacteriana, frasco com 500 gramas. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor	Caixa c/ 12	80	Minalcool	67,59	5.407,20
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO , Líquido, limpo de 1 Litro para uso doméstico, com concentração hidro alcoólica de 70° INPM. Aplicação: limpeza doméstica em geral. sem fragrância. o produto deverá estampar no rótulo	Caixa c/ 12	240	Stort	62,97	15.112,80



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	a frase “produto notificado na ANVISA/MS”, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor a embalagem plástica de 500ml deve atender a nbr 5991/97, tampa com lacre. COM AMOSTRA					
4	Desodorizador de ar , apresentação Aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais: Ação neutralizante. Informações Adicionais: aromas lavanda, cheirinho de bebê, brisa e floral, embalagem de 360ml. O produto deverá estampar no Rótulo o nome do fabricante ou Importador, endereço completo e o Número de telefone do serviço de Atendimento ao consumidor (sac). Validade mínimo de 24 meses a partir da data da entrega.	Caixa c/ 12	100	Teiú	109,00	10.900,00
Total do Lote 04					34.500,00	
LOTE 11						
1	Filtro de Barro de 18 Litros , com 3 Velas	Unidade	180	S. Antonio	132,60	23.868,00
2	TORNEIRA CLIC PARA FILTROS DE BARRO – Marrom, equipada com: anéis de silicone e arruela de vedação, medidas: Altura: 8 cm; Largura: 5 cm; e Comprimento 10 cm, Garantia: 06 meses por defeito de fabricação	Unidade	200	Herg	5,00	1.000,00
3	Suporte Bebedouro Galão Água Mineral 20l Cuba de Plástico, com capacidade da cuba de 02 litros de água, com torneira com vazão contínua ou quando pressionada, de dimensões: 23cm largura, 23cm altura, 23cm profundidade	Unidade	80	Microplast	22,90	1.832,00
Total do Lote 11					26.700,00	
LOTE 12						



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



1	Sabonete líquido , aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais Refil, aroma suave. Informações adicionais: embalagem individual Contendo 1L. Validade: mínimo de 12 meses, a partir da Entrega. Com amostra	Unidade	600	Hidraderm	15,20	9.120,00
2	Creme Dental : Concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade. Com amostra	Unidade	200	Colgate	3,15	630,00
3	LUVA BORRACHA P, LUVA BORRACHA M, LUVA BORRACHA : Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho G. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995	UNIDADE	1000	Confort latex	3,81	3.810,00
6	MÁSCARA HIGIÊNICA composta por uma concha de não tecido moldada, contendo nas laterais um tirante elástico.	Unidade	400	Santa Clara	3,70	1.480,00
7	TOUCA PARA PROTEÇÃO CAPILAR de Proteção sanfonada em formatos de tiras, em tecido não tecido TNT. Com elástico simples. 100% Polipropileno Descartável. Não Tóxico.	Unidade	400	Santa Clara	1,65	660,00
Total do Lote 12						15.700
Total dos Lotes						

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 24h (VINTE E QUATRO horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

_ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;

_ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e

_ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales/BA, 14 de Maio de 2019

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Jesuino Rocha Viana
ANTONIO ARSÊNIO FRANÇA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

Aos Catorze dias do mês de Maio de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA GERAL), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA**, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital., com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **LUAN NASCIMENTO LUZ-ME** estabelecida na Rua TG 31, nº 285, Lote 16, quadra 28, Bairro Alto da Boa Vista, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.626.560/0001-84, neste ato, representada por seu representante legal o Sr. Luan Nascimento Luz, portador do RG nº 1319575544 expedido pelo SSP/BA, inscrito no CPF nº. 030.930.605-16, residente e domiciliado na Rua TG 31, nº 430, Bairro Alto da Boa Vista, Vitória da Conquista/BA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 021/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 03						
1	Detergente líquido neutro, biodegradável, Acondicionado em embalagem plástica de 500ml. Embalagem com tampa de pressão e bico Dosador econômico. O produto deverá constar Como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na “consulta a banco de Dados da ANVISA/MS”, essências admitidas neutro (sem perfume), coco, maçã e limão. Aplicação Lavagens de louças e utensílios de copa e Cozinha, bem como limpeza de pisos e azulejos. Ação esperada: apresentar boa formação de Espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma Agradável, ser inócuo a pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto Deverá estampar no rótulo a frase “produto Notificado na ANVISA/MS”, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do Técnico responsável pelo produto, composição Química e o número de telefone do sac (serviço De atendimento ao consumidor). Número de lote, Data de fabricação e prazo de validade do Produto presentes no corpo ou no rótulo da Embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo Fornecedor. Com amostra	Caixa c/ 24	600	Zab	30,00	18.00,00



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



2	PRODUTO DE LIMPEZA MULTITUSO , composto por Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, <u>Álcool</u> Etoilado, <u>Água</u> , <u>Perfume</u> , em diversas fragrâncias, em frascos de 500ml	Caixa c/ 24	150	Zab	62,88	9.432,00
3	LIMPA ALUMÍNIO , a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Com amostra	Caixa c/ 12	100	Start	26,64	2.664,00
4	PEDRA SANITARIA , com diversas fragrâncias cx/24X35g. Composição: Paradiclorobenzeno, Corante e Essência; em estado Sólido; Biodegradável, solúvel em água, não inflamável	Caixa c/ 48	180	Start	54,72	9.849,60
Total do Lote 03					39.645,60	
LOTE 08						
1	SACO DE ESTOPA , material de juta, medindo 45 x 60cm,	Pacote unitário	150	Café Brasil	4,10	615,00
2	Palha de Aço	Pacote	800	Assolan	1,91	1.528,00
3	Lã de Aço	Pacote c/ 14	500	Assolan	18,62	9.310,00
4	Flanela , alvejada para limpeza na cor branca com dimensões mínimas de 38x58cm, composição 100% algodão, com costura reforçada (overloque) nas bordas e vértices arredondados. Aplicação polimento de móveis, vidros e limpeza em geral. tecido com boa absorção, espessura e resistência adequadas ao uso a que se destina. Não deve apresentar desfiamento nas bordas. validade: indeterminada.	Unidade	800	Novo Mundo	2,49	1.992,00
5	PANO DE PRATO , material 100% Algodão, comprimento 67, largura 47, características adicionais alvejada, com bainha, com os dias da semana pintado. validade de no mínimo 12 meses	Unidade	3500	Roma	3,43	12.005,00
6	PANO DE CHÃO , pano limpeza, material 100% algodão, características adicionais lavado e alvejado, aplicação limpeza geral, alta absorção, tamanho mínimo: 75x50cm, com margem variável em 10% (para mais ou para menos). Não apresentar desfiamento nas bordas. O produto deverá vir com identificação do fabricante. validade: indeterminada.	Unidade	4500	Novo Mundo	4,30	19.350,00
Valor Total do Lote 08					44.800,00	



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



LOTE 09						
1	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON , cabo anatômico (tipo cabinho de passar roupa) para as mãos.	Unidade	1500	Unidos	2,22	3.330,00
2	ESPONJA PARA LIMPEZA , material fibra vegetal, formato retangular, abrasividade mínima/média, aplicação utensílios domésticos. Características adicionais: dupla face, formato retangular, com bactericida, medindo 102x69x28mm, Margem variável em 10%(para mais ou para menos). O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do Serviço de atendimento ao Consumidor(sac). Embalagem individual. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Unidade	3000	3M	0,60	1.800,00
3	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte	Unidade	300	Unidos	5,64	1.692,00
4	Cesto de Lixo , em material plástico resistente, com medida de 29,5cm x 23cm (AxD), com capacidade mínima de 15l, em diversas cores	Unidade	400	Plastik	3,30	1.320,00
5	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA , com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 20 litros. para limpeza doméstica. corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina. Validade de no mínimo 12 meses	Unidade	480	Plastik	5,80	2.784,00
6	BALDE COM TAMPA PLÁSTICO PARA LIMPEZA , com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 60 litros. para limpeza doméstica. corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina. Validade de no mínimo 12 meses	Unidade	150	Plastik	25,16	3.774,00
Valor Total do Lote 09					14.700,00	

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Valor Total dos Lotes	99.445,60
-----------------------	-----------

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 24h (VINTE E QUATRO horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - _ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - _ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - _ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.
- e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales/BA, 14 de Maio de 2019

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

LUAN NASCIMENTO LUZ-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

Aos Catorze dias do mês de Maio de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA GERAL), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA**, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital., com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME**, estabelecida na Rua Nilo Peçanha, nº 84, Bairro Sumaré, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.959.255/0001-08, neste ato, representada por seu representante legal o Sr. Genivaldo Rios, portador do RG nº 03991401-15 expedido pelo SSP/BA, inscrito no CPF nº. 385.469.655-87 residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, nº 84, 3º Andar, Apto. 302, Bairro Sumaré, CEP: 45.015-570, Vitória da Conquista/BA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 021/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 02						
1	Sabão em pó de 1ª qualidade, biodegradável, com amaciante, acondicionado em caixa de papelão com 500g, com tampa de fácil fechamento, similar a Omo, Minerva e Tixan Ipê. O produto deverá estampar no rótulo a frase “produto notificado na ANVISA/MS”, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	Caixa/24	600	Tixan Ipê	91,40	54.840,00
2	SABÃO EM BARRA neutro glicerinado, barra com 500 gramas	Caixa c/ 20	400	Teiú	55,79	22.316,00



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



3	Sabão em Barra de Coco 200g; Composição: Óleo de coco babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio, branqueador óptico e água. Princípio ativo: Ácidos graxos de óleo de coco.	Unidade	400	Santa Maria	1,61	644,00
Valor Total do Lote 02					77.800,00	
LOTE 07						
1	SACO LIXO 100 L. Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056.	Pacote c/ 05	5.000	Trash	1,78	8.900,00
2	SACO LIXO 50 L Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056.	Pacote c/ 10	3.000	Trash	1,76	5.280,00
3	SACO LIXO 30 L Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056.	Pacote c/ 10	3.000	Trash	1,77	5.310,00
4	SACO LIXO 15 L Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056.	Pacote c/ 20	3.000	Trash	1,77	5.310,00
Valor Total do Lote 07					24.800,00	
LOTE 10						



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

 Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



1	RODO , com duas lâminas em eva ou borracha natural com largura aproximada de 40cm. Com cabo de madeira plastificada, para uso doméstico. Base em plástico rígido e cabo de madeira, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Validade de no mínimo 12 meses	Unidade	500	Betel	4,20	2.100,00
2	RODO , com duas lâminas em eva ou borracha natural com largura aproximada de 60cm. Com cabo de madeira plastificada, para uso doméstico. Base em plástico rígido e cabo de madeira, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Validade de no mínimo 12 meses	Unidade	1400	Bleck	6,72	9.408,00
3	VASSOURA DE PÊLO - Vassoura com cerdas de pêlo sintético; com base de 60 (sessenta) centímetros. Fixação do Cabo sistema rosca, com cabo de madeira, para limpeza em áreas internas, piso liso, medindo aproximadamente 120 cm.	Unidade	400	Alegria	6,05	2.420,00
4	VASSOURA NYLON - Vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm.	Unidade	1400	BelBrubalar	5,04	7.056,00
5	VASSOURA DOMÉSTICA com cerdas de piaçava com largura aproximada de 30cm. para uso doméstico. altura mínima das cerdas 11cm. Cepa em madeira revestida com chapa e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina. As cerdas não deverão se soltar com facilidade. Validade de no mínimo 12 meses	Unidade	850	Pop	5,88	4.998,00
6	PÁ PARA LIXO - Pá para lixo de zinco com cabo longo; possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres	Unidade	800	Betel	4,20	3.360,00



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	para o manuseio da vassoura					
Valor Total do Lote 10						29.342,00
Valor Total dos Lotes						131.942,00

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado as condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 24h (VINTE E QUATRO horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - _ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - _ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - _ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.
- e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales/BA, 14 de Maio de 2019

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Genivaldo Rios
RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 CPF: _____

NOME: _____
 CPF: _____



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

Aos Catorze dias do mês de Maio de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA GERAL), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA**, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Rua Vasco da Gama, nº 530, Galpão A, Feira de Santana, Bairro Cruzeiro, CEP: 44.022-012, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.687.668/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Adriano Oliveira Santos**, inscrito no CPF nº. 008.945.275-50 portador da CI nº. 1145051573 expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Rua Romanos, 76 Mangabeira, Feira de Santana-BA – CEP: 44.057-364, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 021/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01						
1	Água sanitária , hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2,5% de cloro ativo, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Embalagem plástica de 01 litro, opaca dotada de tampa com lacre, devendo atender a nbr13390/2006. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro no ministério da saúde, marca, volume líquido, nome do fabricante, endereço completo, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número de sac (serviço de atendimento ao consumidor), composição química qualitativa e teor do princípio ativo em percentual peso por peso (p/p). número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Validade: mínimo 12 meses a partir da	Caixa/12	600	Clorito	20,00	12.000,00



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	entrega. com amostra					
2	DESINFETANTE LÍQUIDO LEITOSO DE USO GERAL, acondicionado em embalagem plástica de 1L com tampa roscável ou flip-top. comtensoativo biodegradável. o produto deverá constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na “consulta a banco de dados da ANVISA/MS”, essências admitidas eucalipto , lavanda ou jasmim. Para desinfecção e limpeza e desodorização de ambientes e superfícies. Ação esperada: apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro no ministério da saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor. com amostra	Caixa c/ 12	600	Dragão	33,50	20.100,00
3	DESINFETANTE SAPONÁCEO GEL a base de pinho, embalagem com no mínimo 1 L. Com Amostra	Caixa c/ 12	300	KC	52,00	15.600,00
Valor Total do Lote 01					47.700,00	
LOTE 05						
1	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS, detergente ácido não misturável com produtos clorados, removedor de sujeiras inorgânicas, encardidos, no aroma Citrus e Lavanda. 1lt	Unidade	400	Azulim	4,70	1.880,00
2	CERA LÍQUIDA - Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.	Caixa c/ 12	100	Politriz	46,20	4.620,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor					
3	LUSTRADOR DE MÓVEIS , composição ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco com, no mínimo, 200ml. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(sac). Validade mínimo de 24 meses a partir da entrega. com amostra	Unidade	400	Audax	3,20	1.280,00
4	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL , classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica tetrametrina/fenotrina/aletrina/cifenotrina, aplicação instalações domésticas e rurais, concentração 0,17, usado contra moscas, mosquitos, pernilongos e baratas. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(sac). embalagem: frasco de 300 ml. Validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega	UNIDADE	360	Ultrainset	3,20	1.280,00
05	Bola cânfora Naftaleno naftalina natural, Pacote 50g	Pacote c/50g	400	Sanilar	3,86	1.544,00
Valor Total do Lote 05					11.700,00	
LOTE 06						
1	PAPEL TOALHA Branco Extra Luxo 2 Dobras 20,3 cm x 20 cm. Papel toalha, folha simples, comprimento e 23 cm de largura, duas dobras, 1000 folhas separadas em 4 pacotes plásticos de 250 folhas cada.	Pacote	1500	Conforto	11,30	16.950,00
2	PAPEL TOALHA , em rolo, branco Extra, 100% fibras celulósicas, gofrado, picotado, embalagem contendo 02 rolos, medindo 21,5 x 20,0cm, com 60 folhas cada rolo.	Unidade	400	Absoluto	4,50	1.800,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



3	PAPEL HIGIÊNICO , branco, macio, dupla-folha, picotado, de alta qualidade, em rolo com, no mínimo, 30 metros. Informações adicionais: composição 100% fibras celulósicas virgens. De textura macia. Fardo Contendo 16 pacote com 4 rolos, o produto deverá estampar no rótulo da embalagem primária a descrição do produto, composição, quantidade, nome e CNPJ do fabricante, endereço completo e o número de telefone do Serviço de atendimento ao consumidor (sac). Validade: mínimo de 12 meses, a partir da Entrega.	Fardo c/ 16x4	150	Velud	83,00	12.450,00
4	PAPEL HIGIÊNICO , branco, macio, folha simples, picotado, de alta qualidade, em rolo com, no mínimo, 30 metros. Informações adicionais: composição 100% fibras celulósicas virgens. De textura macia. Pacote Contendo 16 pacote com 4 Unidades de 30m x 10cm, produto deverá estampar no rótulo da embalagem primária a descrição do produto, composição, quantidade, nome e cnpj do fabricante, endereço completo e o número de telefone do Serviço de atendimento ao consumidor (sac). Validade: mínimo de 12 meses, a partir da Entrega.	Fardo c/ 16x4	1000	Conforto	33,80	33.800,00
Valor Total do Lote 06					65.000,00	
Valor Total dos Lotes					124.400,00	

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 24h (VINTE E QUATRO horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

_ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



_ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e

_ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales/BA, 14 de Maio de 2019

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA
Adriano Oliveira Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 CPF: _____

NOME: _____
 CPF: _____

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

A Comissão de Pregão desta Prefeitura Municipal de Cândido Sales, Bahia, através de sua pregoeira e no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/02 e lei 8.666/93, ante o Pregão Presencial nº 026/2019 **ADJUDICA** o objeto da licitação - Registro de preços, visando a Aquisição futura e inserta de salgados, bolos e doces com retirada na sede da contratada dentro do Município de Cândido Sales com entrega parcelada, para atender os diversos Setores da Municipalidade. Tendo como vencedora a empresa: **LEDA NOGUEIRA BRITO 93655193815**, inscrita no CNPJ nº **15.116.938/0001-49** com o valor de **R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**. O valor total da licitação é de **R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**

Cândido Sales, 02 de Maio de 2019.

Nádia Maria Silva Xavier
Pregoeira

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019** – OBJETO: Registro de preços, visando a Aquisição futura e inserta de salgados, bolos e doces com retirada na sede da contratada dentro do Município de Cândido Sales com entrega parcelada, para atender os diversos Setores da Municipalidade. Tendo como vencedora a empresa: **LEDA NOGUEIRA BRITO 93655193815**, inscrita no CNPJ nº 15.116.938/0001-49 – **R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de pregão, **HOMOLOGA** o processo de Pregão Presencial nº 026/2019. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o informado.

Gabinete da Prefeita, 02 de Maio de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita Municipal

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: **LEDA NOGUEIRA BRITO 93655193815**, inscrita no CNPJ nº 15.116.938/0001-49, estabelecida na Rua Adelmário Pinheiro, nº 521, Bairro Usina, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000 -00, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Leda Nogueira Brito, inscrita no CPF nº. 936.551.938-15, portadora da CI nº. 1650014104 expedida pela SSP/SP residente e domiciliado na Rua Adelmário Pinheiro, nº 521, Bairro Usina, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000 -00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

OBJETO: Aquisição futura e inserta de salgados, bolos e doces com retirada na sede da contratada dentro do Município de Cândido Sales com entrega parcelada, para atender os diversos Setores da Municipalidade.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global **de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato terá vigência de até **31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 02 de Maio de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEDA NOGUEIRA BRITO 93655193815

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2019

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA**, **CPF n.º 553.001.545-04**, residente e domiciliada na Rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica de salgados e bolos com retirada na sede da contratada dentro do Município de Cândido Sales com entrega parcelada, para atender os diversos Setores da Municipalidade, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 026/2019-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDORA

1. Nome da Empresa: **LEDA NOGUEIRA BRITO 93655193815**, inscrita no CNPJ nº 15.116.938/0001-49, estabelecida na Rua Adelmário Pinheiro, nº 521, Bairro Usina, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000 - 00, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Leda Nogueira Brito, inscrita no CPF nº. 936.551.938-15, portadora da CI nº. 1650014104 expedida pela SSP/SP.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica de salgados e bolos com retirada na sede da contratada dentro do Município de Cândido Sales com entrega parcelada, para atender os diversos Setores da Municipalidade, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 026/2019-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	VALUNT	VAL.TOTAL
LOTE I				
14.000	Salgados com massa de trigo, recheado nos sabores: carne moida, frango desfiado, presunto ou queijo, pronto, descongelado e frito ou assado, pesando aproximadamente 20 gramas.	UND	0,70	9.800,00



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
267252B7EF8191916261D330BCA2E59E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



5.000	Salgados grandes recheado de carne moída ou frango ou queijo e milho	UND	3,00	15.000,00
Valor do lote 01			24.800,00	
LOTE II				
100	Bolo de trigo com cobertura e recheio variados pesando 1 kg	KG	33,00	3.300,00
Valor do Lote 02			3.300,00	
LOTE III				
3.000	DOCES- BEIJINHO, CAJUZINHO, BRIGADEIRO	UN	0,80	2.400,00
Valor do Lote 03			2.400,00	
Valor Total dos Lotes			30.500,00	

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de 30, 60, 90 dias da entrega e atesto na fatura.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



(dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales - Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales - BA, 02 de maio de 2019

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

LEDA NOGUEIRA BRITO 93655193815
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: _____

NOME:

CPF: _____



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182